



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 395, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
19 / 03 / 2010.**

“Altera o Artigo 7º da Lei 389 de 20 de Janeiro de 2010”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/03/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a alterar o artigo 7º da lei 389 de 20 de Janeiro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 19 de Março de 2010.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal.